

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Nº 35/2025, que dispõe sobre a Ouvidoria Geral da Cidade de Santo André, e dá outras providências.

Senhor Presidente

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 2º do Projeto de Lei Nº 35/2025 passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único. [...]

V - promover, de forma contínua, a divulgação das atribuições, finalidades e canais de acesso da Ouvidoria Geral nos locais onde ocorram atendimento ao público pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 30 de setembro de 2025.

BAHIA
Vereador

BAHIA DO LAVA RÁPIDO
Vereador

BISPO CÉLIO LOPES
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador

CLÓVIS GIRARDI
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador



DANDAN
Vereador

DRA. ANA VETERINÁRIA
Vereadora

EDILSON SANTOS
Vereador

DANIEL BUISSA
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

DENIS GAMBÁ
Vereador

DR FABIO LOPES
Vereador

DR MARCOS PINCHIARI
Vereador

RICARDO ALVAREZ
Vereador

MAJOR VITOR SANTOS
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

VAVÁ
Vereador

WAGNER LIMA
Vereador

MARCOS DA FARMÁCIA
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

OSVALDINHO
Vereador

RENATINHO
Vereador

TIAGO NOGUEIRA
Vereador

WILLIAM LAGO
Vereador

ZEZÃO
Vereador



Com o objetivo de garantir transparência, fortalecer a cidadania e ampliar o conhecimento da população sobre os serviços oferecidos pela Ouvidoria Geral da Cidade de Santo André, apresentamos a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 35/2025, que dispõe sobre a Ouvidoria Geral da Cidade de Santo André, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação desta emenda e do referido Projeto de Lei.

